



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXV Nº 0000 • CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2021

Edição de Hoje: 05 páginas

EXTRA

DECRETO Nº 169/2021

Designa Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 012 de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

CONSIDERANDO o Art. 37, *caput*, que dispõe sobre o princípio da eficiência,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e dos problemas para a sociedade advindos de sua interrupção,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências,

CONSIDERANDO com base no Decreto de Ordenador de Despesa nº 030/2021 e Portaria nº 003/2021.

DECRETA:

Art. 1º, Fica atribuída competência ao Secretário Interino de Finanças, Planejamento e Administração – Sr. Manoel José de Macedo Simão – para, na qualidade de ordenador de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração a serem movimentados pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração; observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, civis e penais da ordenadora de despesa; nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º. Ao Secretário Municipal de Finanças, planejamento e Administração fica responsável pela emissão e assinatura das notas de empenho, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e Administração.

§2º. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo Secretário Interino de Finanças, Planejamento e Administração – Sr. Manoel José de Macedo Simão e pelo Secretário Adjunto de Finanças – Sr. Roosevelt dos Reis Lobão Filho.

Art. 2º. A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e Administração ou por agentes públicos indicados por esta, deverá observar as normas gerais de direito financeiro,

impostas pela Lei n.º 4.320/64 e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos, formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto de n.º 030/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.



FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Designa Ordenador de Despesas Interino da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 012 de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, §2º, do Decreto nº 013, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

§ 2º. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pela Secretária Municipal de Saúde – Sr. Gilson Gonçalves de Miranda e pelo Secretário Interino de Finanças, Planejamento e Administração – Sr. Manoel José de Macedo Simão.

Art. 2º. O art. 1º, §2º, do Decreto nº 075, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

§ 2º. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pela Secretária Municipal de Assistência Social – Sra. Kiara Fernanda Rodrigues Braga e pelo Secretário Interino de Finanças, Planejamento e Administração – Sr. Manoel José de Macedo Simão.



Art. 3º. O art. 1º, §2º, do Decreto nº 042, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

§ 2º. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – Sra. Rosa Bernarda Chaves e pelo Secretário Interino de Finanças, Planejamento e Administração – Sr. Manoel José de Macedo Simão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário municipal de indústria e comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

